



Estado de Goiás - Poder Judiciário
17ª Vara Cível de Goiânia-Goiás

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ESPÓLIO DE RICARDO MARQUES DA SILVA E MARIA APARECIDA FREITAS QUEIROZ – GRUPO MARQUES

A Excelentíssima Senhora Dra. **GIULIANO MORAIS ALBERICI**, MMª. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei nº 11.101/2005, comunica a quem interessar que o **ESPÓLIO DE RICARDO MARQUES DA SILVA**, CPF nº 074.621.661-00, neste ato apresentado pelo inventariante **FÁBIO QUEIROZ MARQUES**, CPF nº 893.764.201-87, e **MARIA APARECIDA FREITAS QUEIROZ**, CPF nº 633.206.571-00 neste ato denominado como **GRUPO MARQUES**, ajuizaram pedido de recuperação judicial nº de 5061262-07.2025.8.09.0051, via do qual alegou que o pedido preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento da Recuperação Judicial de acordo com a Lei nº 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da recuperação judicial com nomeação de administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, excetuando-se, apenas, os casos previstos em Lei, e bem como a intimação eletrônica do ilustre representante do Ministério Público, dos representantes das Fazendas Públicas Estadual e Federal, e de todos os municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como administrador judicial o administrador **LEONARDO DE PATERNOSTRO**, com escritório profissional na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, fone: (62) 3088-0666 / 98408-8790, e-mail atendimento@paternostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente pelo prazo de 180 dias corridos, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º, 7º e 11 do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias corridos (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial – art. 53); determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tiver estabelecimento. Determinou a intimação



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por GIULIANO MORAIS ALBERICI
Localizar pelo código: 109087675432563873727480955, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2025 13:19:46
Assinado por JHONATAS KASSIANO ALVES RODRIGUES
Documento Assinado Digitalmente
Assinado por JHONATAS KASSIANO ALVES RODRIGUES, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Usuário: GIULIANO MORAIS ALBERICI - Data: 17/12/2025 10:10:41

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Resoluções
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Jhonatas Kassiano Alves Rodrigues - Data: 19/12/2025 17:40:56



Estado de Goiás - Poder Judiciário
17ª Vara Cível de Goiânia-Goiás

para conhecimento do processamento da recuperação judicial aos sindicatos representantes das categorias que integram os empregados da devedora. Por fim, intimou os credores da recuperanda para, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista que consta a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial (não no protocolo judicial) no endereço retro informado, bem como, se for o caso, para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As habilitações trabalhistas poderão ser feitas diretamente perante o Administrador judicial, independentemente de protocolo em apenso na via judicial, nos termos do art. 6º, §2ª da Lei nº 11.101/2005. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprova tal situação (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar nº 147/2014).

Determinou ainda que a recuperanda está obrigada, a comunicar a este juízo acerca da existência de ações judiciais futuras em que figurar como parte, nos termos do art. 6º, § 6º, II da LRF, bem como a se abster de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, salvo mediante autorização deste juízo, após manifestação do Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial, conforme previsto no art. 66 da citada lei.

E para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ESPÓLIO DE RICARDO MARQUES DA SILVA E MARIA APARECIDA FREITAS QUEIROZ – GRUPO MARQUES		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 28/01/2025 (R\$)
BANCO BRADESCO S/A	Garantia Real	9.002.792,62
GLOBATEC ADAPATAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	Garantia Real	2.300.000,00
LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR	Garantia Real	5.703.130,40
SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	Garantia Real	1.900.000,00
Total do crédito da classe GARANTIA REAL R\$		18.905.923,02

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 28/01/2025	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
GARANTIA REAL (R\$)	18.905.923,02
TOTAL GERAL (R\$)	18.905.923,02

Valor: R\$ 10.000,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Resoluções

GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL

Usuário: Jhonatas Kassiano Alves Rodrigues - Data: 19/12/2025 17:40:56

Usuário: GIULIANO MORAIS ALBERICI - Data: 17/12/2025 10:10:41

16 de 13



Estado de Goiás - Poder Judiciário
17ª Vara Cível de Goiânia-Goiás

Goiânia, 08 de maio de 2025.

GIULIANO MORAIS ALBERICI

Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

Usuário: GIULIANO MORAIS ALBERICI - Data: 17/12/2025 10:10:41

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Resoluções
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Jhonatas Kassiano Alves Rodrigues - Data: 19/12/2025 17:40:56



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por GIULIANO MORAIS ALBERICI
Localizar pelo código: 109087675432563873727480955, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/12/2025 13:19:46
Assinado por JHONATAS KASSIANO ALVES RODRIGUES
Documento Assinado Digitalmente
Assinado por Jhonatas Kassiano Alves Rodrigues - Data: 19/12/2025 17:40:56
Localizar pelo código: 109087675432563873727480955, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>